

serviço, não venham a se concretizar. Aprovado o parecer do relator, Deputado Sérgio Santos, transformando a proposição em Moção. 10 — Processo RG. n.º 7.978-81, de autoria da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, solicitando interferência, junto ao Ministério de Previdência e Assistência Social, para que não modifique a legislação da aposentadoria por tempo de serviço. Aprovado o parecer do relator, Deputado Ivan Espindola de Avila, transformando a proposição em Moção. 11 — Processo RG. n.º 7.979-81, apresentado pela Câmara Municipal de São Carlos, sugerindo ao Governo Federal a realização de estudos, no sentido de ser facultadas as empresas distribuir, entre os seus empregados, o numerário total ou parcial devido do Imposto de Renda, sem que tais importâncias venham integrar os salários dos trabalhadores. Aprovado o parecer do relator, Deputado Ademar de Barros, transformando a proposição em Moção. 12 — Processo RG. n.º 7.989-81, apresentado pela Câmara Municipal de Cubatão, solicitando reformulação da ação do B.N.H. Aprovado o parecer do relator, Deputado Ivan Espindola de Avila, transformando a proposição em Moção. 13 — Processo RG. n.º 8.046-81, de autoria do Padre Ezio Bogozz e outros, solicitando a permanência dos 200 posseiros de Vista Grande, em Miracatu, em suas terras. Aprovado o parecer do relator, Deputado Sérgio Santos, transformando a proposição em Moção. Esgotada a matéria em pauta e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Maria Abadia Farnesi, Secretária da Comissão lavrei a presente Ata que, pelo Senhor Presidente e por mim, vai assinada.

Aprovada em reunião de 1-9-81.
DEPUTADO FRANCO BARUSELLI,
Presidente
Maria Abadia Farnesi
Secretária

ATOS DA MESA

De 1-9-81

Nomeando:

nos termos do inciso III do artigo 92, da Constituição do Estado de São Paulo, (Emenda Constitucional 2-69), Elizabeth Gonçalves Franco Ortellado — RG 7.991.306, para, em caráter temporário e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo Auxiliar de Portaria, padrão "6-A", do SQC-III, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 1, a que alude a Lei Complementar 247-81, em vaga decorrente da demissão de Rubens José Bielecky (Ato 705-81);

nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar 180-78, Aparecida Alvarez — RG 8.682.732, para, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Auxiliar Parlamentar, padrão "8-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, a que alude a Lei Complementar 247-81, em vaga decorrente da exoneração de Teizinha Akiko Hashizume (Ato 706-81).

DECISÃO 514/81, DA MESA

De 1-9-81

Decidindo que se dê cumprimento aos Atos da Mesa, de 21 de agosto, de 1979, publicados em 31 do mesmo mês e ano constantes dos Processos RG 4539-79 e 4469-79, e dando a denominação de Auxiliar de Serviço de Gabinete I, Auxiliar de Serviço de Gabinete II, Auxiliar de Serviço de Secretaria de Bancada Auxiliar de Serviço da Diretoria Geral e Auxiliar de Serviço da Subdiretoria Geral as gratificações, respectivamente, de Oficial de Gabinete, Auxiliar de Gabinete, Auxiliar de Gabinete da Secretaria de Bancada, Auxiliar de Gabinete da Diretoria Geral e Auxiliar de Gabinete da Subdiretoria Geral, mantidos os valores estabelecidos pelo Ato da Mesa 535-81 e, no que couber, as demais disposições do referido Ato, inclusive quanto à retroação de seus efeitos.

ATOS DA DIRETORIA GERAL

De 31-8-81

Atribuindo:

a partir de 1-9-81 a Odair do Amaral, RG 6.197.143-SP, a Gratificação de Representação de Auxiliar (Gabinete da Liderança do Bloco do PDT) no valor mensal de 8% (oito por cento) do padrão 1-A da Tabela I da Escala de Vencimentos n.º 4;

a partir de 10-6-81 a Débora Maria Liguori Ferraz Mesquita, RG 4.838.189-SP, a Gratificação de Representação de Secretário Parlamentar (Secretaria da Bancada do Bloco do PMDB) no valor mensal de 32% (trinta e dois por cento) do padrão 1-A da Tabela I da Escala de Vencimentos n.º 4;

a partir de 1-9-81 a Luiz Espindola, RG 1.088.390-SP, a Gratificação de Representação de Oficial de Gabinete (Gabinete da Liderança do Bloco do PDT) no valor mensal de 27% (vinte e sete por cento) do padrão 1-A da Tabela I da Escala de Vencimentos 4;

a partir de 1-8-81 a José Garcia Galiano, RG 1.509.982-SP, a Gratificação de Representação de Diretor Técnico (Divisão Nível II) (Divisão Técnica de Comissões) no valor mensal de 34% (trinta e quatro por cento) do padrão 1-A da Tabela I da Escala de Vencimentos 4, ficando sem efeito o Ato de 14, publicado em 14-8-81.

Cessando:

a partir de 1-9-81 os efeitos do Ato de 21, publicado em 27-8-80, que atribuiu a Luiz Espindola, RG 1.088.390-SP, a Gratificação de Representação de Chefe de Gabinete (Gabinete da Liderança do Bloco do PTB);

a partir de 1-9-81 os efeitos do Ato de 23, publicado em 26-3-81 em que atribuiu a Odair do Amaral, RG 6.197.143-SP, a Gratificação de Representação de Oficial de Gabinete (Gabinete da Liderança do Bloco do PDT);

Apostilando:

o título de nomeação de Vicente Santo Mauro, RG 1.168.137-SP, para declarar que lhe é concedido o adicional por tempo de serviço correspondente a 5 (cinco) pontos referentes ao 5.º (quinto) quinquênio, ficando o cargo de que é ocupante enquadrado no padrão 22-B da Tabela I da Escala de Vencimentos 1, a partir de 5 de julho de 1981.

os títulos de nomeação dos funcionários a seguir relacionados para declarar que, nos termos dos artigos 1.º e 2.º das Disposições Transitórias da Lei Complementar 247-81, combinados com o artigo 1.º da 188-1978, os mesmos ficam enquadrados, nos períodos abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

Sérgio Augusto da Fonseca, RG n.º 10.801.665-SP, no período de 1.º a 8 de março, no padrão "1-A" da Tabela I da Escala de Vencimentos 3; Solange Tucci da Silva RG 10.919.314-SP, a partir de 1.º de março, no padrão "6-A" da Tabela I da Escala de Vencimentos 2; Rita Maria Caetano Canecchi, RG 5.633.380-SP, a partir de 1.º de março de 1981, no padrão "11-A" da Tabela I da Escala de Vencimentos 1; Maria Tereza Gubernati, RG 6.895.874-SP, no dia 1.º de março de 1981, no padrão "11-A", da Tabela I da Escala de Vencimentos 1; Marcus José Rosario Ribeiro, RG 4.451.739-SP, a partir de 1.º de março de 1981, no padrão "2-A", da Tabela I da Escala de Vencimentos 3; Louivaldo José da Silva, RG 7.104.315-SP, a partir de 1.º de março de 1981, no padrão "8-A", da Tabela I da Escala de Vencimentos 2; Hiroshi Kawakami, RG n.º 6.656.379-SP, no padrão "2-A", da Tabela I da Escala de Vencimentos 2; Francisco das Chagas Santos, RG 3.830.566-SP, a partir de 1.º de março de 1981, no padrão "2-A", da Tabela I da Escala de Vencimentos 2; Floriano Peixoto Serpa Filho, RG 1.851.052, a partir de 1.º de março de 1981, no padrão "18-E", da Tabela I da Escala de Vencimentos 3; Antonio Libanio de Araújo Neto, RG 10.939.079-SP, a partir de 1.º de março de 1981, no padrão "8-A", da Tabela I da Escala de Vencimentos 2; Antonio José Mendes Faria, RG 7.330.183-SP, a partir de 5 de março de 1981, no padrão "11-A", da Tabela I da Escala de Vencimentos 4; Antonio Franco, RG 8.502.996-SP, a partir de 1.º de março de 1981, no padrão "4-A", da Tabela I da Escala de Vencimentos 2; Antonio Francisco Gonçalves Coimbra, RG n.º 1.643.280-SP, a partir de 1.º de março de 1981, no padrão "9-E", da Tabela I da Escala de Vencimentos 2; Antonio Charles Nader, RG 2.734.168, a partir de 1.º de março de 1981, no padrão "7-A", da Tabela I da Escala de Vencimentos 3; Antonio Carlos de Oliveira — RG 5.402.120 — SP — a partir de 1.º de março de 1981, no padrão 8-A, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2; Antonio Carlos Godoi Martins — RG n.º 4.417.927 — SP — a partir de 1.º de março de 1981, no padrão 9-A da Tabela I da Escala de Vencimentos 3; Antonio Carlos Fernandes Lima — RG 1.518.544 — SP — a partir de 1.º de março de 1981, no padrão 8-A da Tabela I da Escala de Vencimentos 2; Antonio Carlos Esper Curiafi — RG 6.846.285 — SP — a partir de 1.º de março de 1981, no padrão 2-A, da Tabela I da Escala de Vencimentos 3; Antonio Carlos Azevedo Pinheiro — RG n.º 13.893.031 — SP — a partir de 1.º de março de 1981, no padrão 6-A da Tabela I da Escala de Vencimentos 1; Antonio Carlos Alves de Oliveira — RG 4.886.886 — SP — a partir de 1.º de março de 1981, no padrão 11-A da Tabela I da Escala de Vencimentos 1; Antonio Capitoline de Araújo — RG 4.497.016 — SP — a partir de 1.º de março de 1981, no padrão 2-A da Tabela I da Escala de Vencimentos 2; Antonio Candelero — RG 1.221.151 — SP — no padrão 17-E da Tabela I da Escala de Vencimentos 3; Antonio Benedito Margarido — RG 6.160.966 — SP — a partir de 1.º de março de 1981, no padrão 8-A da Tabela I da Escala de Vencimentos 2; Antonio de Arruda Camargo — RG 891.870 — SP — no padrão 9-A da Tabela I da Escala de Vencimentos 3; Antonio Araújo Amorim — RG 10.343.178 — SP — a partir de 1.º de março de 1981, no padrão 2-A da Tabela I da Escala de Vencimentos 2; Amélia Siciliano — RG 13.546.395 — SP — a partir de 1.º de março de 1981, no padrão 11-A da Tabela I da Escala de Vencimentos 1.

os títulos de nomeação dos funcionários a seguir relacionados, para declarar que, nos termos dos artigos 1.º e 2.º das Disposições Transitórias da Lei Complementar 247-81, combinados com o artigo 1.º da 248-81, os mesmos ficam enquadrados, a partir de 1.º de março de 1981, na Tabela I, com vantagem pessoal de que trata o artigo 5.º das mesmas Disposições Transitórias da primeira Lei citada, na seguinte conformidade:

Maria do Carmo Camargo Lopes — RG 2.985.126 — SP — Padrão 14-E da Escala de Vencimentos 3; Mafalda Cordeli — RG 2.657.039 — SP — Padrão 17-E da Escala de Vencimentos 2; Jair Pinão — RG 5.619.132 — SP — Padrão 14-A da Escala de Vencimentos 1; Hilda de Rossi Antunes — RG 2.284.675 — SP — Padrão 20-E da Escala de Vencimentos 1; Gersio Trigueiro — RG 2.271.845 — SP — Padrão 21-E da Escala de Vencimentos 1; Antonio Sebastião — RG 2.479.242 — SP — Padrão 21-E da Escala de Vencimentos 1; Antonio José da Silva Gordo — RG 1.029.896 — SP — Padrão 26-E da Escala de Vencimentos 4; Antonio Gonçalves Machado — RG 1.719.352 — SP — Padrão 15-E da Escala de Vencimentos 3; Antonio Eduardo Pires de Campos — RG 2.630.870 — SP — Padrão 15-E da Escala de Vencimentos 3; Antonio Braz Filho — RG n.º 1.815.310 — SP — Padrão 16-E da Escala de Vencimentos 2; Antonio Augusto Di Fiori — RG 502.673 — SP — Padrão 16-E da Escala de Vencimentos 2; Antonio Andrade — RG 2.054.761 — SP — Padrão

10-E da Escala de Vencimentos 2; Annigabél Reginaldo Fuzinato — RG 1.460.530 — SP — Padrão 16-E da Escala de Vencimentos 2;

os títulos de nomeação dos funcionários a seguir relacionados, para declarar que, nos termos do artigo 118 da Lei Complementar 180-78, combinado com o artigo 1.º da 188-1978, os mesmos ficam enquadrados a partir das datas mencionadas com vantagem pessoal de que trata o artigo 5.º das Disposições Transitórias da Lei Complementar n.º 247-81:

os títulos de nomeação dos funcionários abaixo relacionados, para declarar que, nos termos do artigo 118 da Lei Complementar 180-78, combinado com o artigo 1.º da 188-1978, os mesmos ficam enquadrados, a partir das datas mencionadas, na Tabela I, na seguinte conformidade:

Geraldo Martini, RG 3.100.999 — SP, padrão "14-E", da Escala de Vencimentos 4, no período de 2 de abril a 7 de junho de 1981; Maria Elisabete Mandelli Paula Machado, RG 3.876.761 — SP, padrão "10-A", da Escala de Vencimentos 2, a partir de 1.º de março de 1981; Luiz Delfino Rocha de Amorim Lima, RG 1.234.974 — SP, padrão "25-E" da Escala de Vencimentos 4, a partir de 1.º de março de 1981; Helcio Quaglietta, RG 1.832.269 — SP, padrão "14-E" da Escala de Vencimentos 3, a partir de 1.º de março de 1981;

os títulos de nomeação dos funcionários abaixo relacionados, para declarar que, nos termos dos artigos 1.º, 2.º e 3.º das Disposições Transitórias da Lei Complementar n.º 247-81, combinados com o artigo 1.º da Lei Complementar 248-81, ficam enquadrados, a partir das datas mencionadas, na seguinte conformidade:

Sebastião Gonçalves, RG 3.794.313 — SP, padrão "8-A", da Tabela I da Escala de Vencimentos 1, a partir de 1.º de março de 1981; José Carlos do Prado Alto, RG n.º 1.996.425 — SP, padrão "11-A" da Tabela I da Escala de Vencimentos 3, no período de 1.º de março a 1.º de julho de 1981; Ernestina Gomes e Silva, RG 6.833.252 — SP, padrão "8-A" da Tabela I da Escala de Vencimentos 3, a partir de 1.º de março de 1981; Eduardo Regis Ribeiro Ferreira, RG 3.062.154 — SP, padrão "8-A" da Tabela I da Escala de Vencimentos 3, a partir de 1.º de março de 1981; Ede Felizardo, RG n.º 2.157.008 — SP, padrão "24-A" da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, a partir de 1.º de março de 1981; Diva Maria dos Santos, RG 2.262.836 — SP, padrão "7-A" da Tabela I da Escala de Vencimentos 1, a partir de 1.º de março de 1981.

Apostilas:

no título de admissão de Antonio Luiz Monzillo, RG. 5.440.428, para declarar que a função de que é ocupante, a partir de 1.º de março de 1981, fica enquadrada no padrão "14-A", da Tabela I da Escala de Vencimentos 1, nos termos dos Artigos 1.º e 2.º das Disposições Transitórias da Lei Complementar 247-81, combinados com o artigo 1.º da 248-81;

no título de nomeação de Deia Neli Monteiro Mendes, RG. 6.141.210-SP, para declarar que o cargo que ocupou, no período de 1.º de março a 5 de abril de 1981, ficou enquadrado no padrão "8-A", da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, nos termos dos artigos 1.º e 2.º das Disposições Transitórias da Lei Complementar 247-81 combinados com o artigo 1.º da 248-81;

no título de nomeação de Antonio Carlos Rodrigues, RG. 4.361.874-SP, para declarar que o cargo que ocupou, no período de 1.º a 22 de março de 1981, ficou enquadrado no padrão "7-A" da Tabela I da Escala de Vencimentos 3, nos termos dos artigos 1.º e 2.º das Disposições Transitórias da Lei Complementar 247-81, combinados com o artigo 1.º da Lei Complementar 248-81;

no título de nomeação de Emiliana Ignês Guimarães Arantes, RG. 4.564.975-SP, para declarar que o cargo de que é ocupante, a partir de 1.º de março de 1981, fica enquadrado no padrão "23-E", da Tabela I da Escala de Vencimentos 3, nos termos dos artigos 1.º e 2.º das Disposições Transitórias da Lei Complementar 247-81 combinados com o artigo 1.º da 248-81, e mais a sexta parte de seus vencimentos.

Apostilando os títulos de nomeação dos funcionários a seguir relacionados, para declarar que, nos termos dos artigos 1.º e 2.º das Disposições Transitórias da Lei Complementar 247-81, combinados com o artigo 1.º da 248-81, ficando enquadrados, a partir das datas mencionadas, na seguinte conformidade:

Antonio José Mendes Faria — RG. 7.330.183-SP, padrão "9-A" da Tabela I da Escala de Vencimentos 4, no período de 1.º a 4 de março de 1981; Antonio Carlos Rodrigues, RG. 4.361.874-SP, padrão "13-A" da Tabela I da Escala de Vencimentos 4, a partir de 23 de março de 1981; Deia Neli Monteiro Mendes, RG. 6.141.210-SP, padrão "1-A" da Tabela I da Escala de Vencimentos 3, a partir de 6 de abril de 1981.

Tornando sem efeito o Ato de 19, publicado em 11 de julho de 1981, que apostilou o título de nomeação de João Biguardi Netto, RG. 1.895.678.

De 1-9-81

Designando, tendo em vista o disposto nos artigos 80 e 82 da Lei Complementar 180-78, devidamente autorizado pela Egrégia Mesa, conforme Ato 704-81, Oscar Teixeira, RG. 1.507.764-SP, Agente de Segurança Legislativa, padrão "15-E" do SQC-I, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, para, em Jornada Completa de Trabalho, substituir Antonio Rodrigues, Chefe de Seção (Manutenção), do SQC-II, da mesma Tabela e Escala de Vencimentos, a partir de 1.º de setembro de 1981, durante o seu impedimento.

Termo de Retificação e Ratificação do Contrato de Trabalho celebrado em 2 de maio de 1968, entre a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, e Emy Teixeira da Silva, para os fins que nele se declaram.

Aos 18 dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um, no Palácio Nove de Julho, presentes, de um lado, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, denominada Empregadora, representada pelo Diretor Geral, de sua Secretaria, Dr. Carlos Macruz, devidamente autorizado pela Egrégia Mesa, no Processo RG n.º 1.735-70, e de outro lado, a Sra. Emy Teixeira da Silva, natural de Sta. Ana do Deserto, Estado de Minas Gerais, nascida aos 09 de maio de 1937, portadora da Carteira Profissional n.º 43.160 — série 6322 e da Cédula de Identidade RG n.º 4.537.236, residente na Rua Humaitá, n.º 414 — apto. 6 — Bela Vista adiante designada Empregada, tendo celebrado, em 02 de maio de 1968, contrato de trabalho, acordam pelo presente termo, em retificar e ratificar o referido contrato estabelecendo o seguinte:

A) O salário mensal a que alude a cláusula 1.ª daquele instrumento passa, a partir de 01 de março de 1981, a ser de Cr\$ 17.253,30 (dezeesse mil, duzentos e cinquenta e três cruzeiros e trinta centavos), sendo Cr\$ 17.117,00 (dezeesse mil, cento e dezesseite cruzeiros), correspondente ao padrão "11-A", da Tabela II da Escala de Vencimentos n.º 1, da Lei Complementar n.º 248, de 06 de abril de 1981, e Cr\$ 136,30 (cento e trinta e seis cruzeiros e trinta centavos), a título de vantagem pessoal.

A vantagem pessoal a que alude esta cláusula cessará no mês em que o servidor tiver sua função-atividade reenquadrada ou elevada para padrão superior salvo se a elevação decorrer de adicional por tempo de serviço.

Parágrafo único — O salário a que se refere esta cláusula será automaticamente reajustado sempre que, por lei, for atribuído novo valor ao padrão correspondente.

B) Fica suprimida a cláusula 11.ª daquele instrumento, ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato, em tudo o que não é alterado pelo presente termo.

C) Os encargos decorrentes do presente termo correrão por conta da C.E. 3.1.1.1. — Pessoal Temporário, do Orçamento vigente.

Termo de Retificação e Ratificação do Contrato de Trabalho celebrado em 8 de maio de 1968, entre a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e Paulina Uria Casaro, para os fins que nele se declaram.

Aos 18 dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um, no Palácio Nove de Julho, presentes, de um lado, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, denominada Empregadora, representada pelo Diretor Geral, de sua Secretaria, Dr. Carlos Macruz, devidamente autorizado pela Egrégia Mesa, no Processo RG n.º 1.735-70, e de outro lado, a Sra. Paulina Uria Casaro, natural de Barra Bonita, Estado de São Paulo, nascida aos 14 dias do mês de outubro de 1932, portadora da Carteira Profissional n.º 7.411 — série 82.a, e da Cédula de Identidade RG n.º 2.483.328, residente na Rua São Domingos, 85, apto. 73 — Bela Vista, adiante designada Empregada, tendo celebrado, em 8 de maio de 1968, contrato de trabalho, acordam, pelo presente termo, em retificar e ratificar o referido contrato, estabelecendo o seguinte:

A) O salário mensal a que alude a cláusula 1.ª daquele instrumento passa, a partir de 1 de março de 1981, a ser de Cr\$ 17.253,30 (dezeesse mil, duzentos e cinquenta e três cruzeiros e trinta centavos), sendo Cr\$ 17.117,00 (dezeesse mil, cento e dezesseite cruzeiros), correspondente ao padrão "11-A", da Tabela II da Escala de Vencimentos n.º 1, da Lei Complementar n.º 248, de 6 de abril de 1981, e Cr\$ 136,30 (cento e trinta e seis cruzeiros e trinta centavos), a título de vantagem pessoal.

A vantagem pessoal a que alude esta cláusula cessará no mês em que o servidor tiver sua função-atividade reenquadrada ou elevada para padrão superior salvo se a elevação decorrer de adicional por tempo de serviço.

Parágrafo único — O salário a que se refere esta cláusula será automaticamente reajustado sempre que, por lei, for atribuído novo valor ao padrão correspondente.

B) Fica suprimida a cláusula 11.ª daquele instrumento, ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato, em tudo o que não é alterado pelo presente termo.

C) Os encargos decorrentes do presente termo correrão por conta da C.E. 3.1.1.1. — Pessoal Temporário, do Orçamento vigente.

Termo de Retificação e Ratificação do Contrato de Trabalho celebrado em 2 de fevereiro de 1978, entre a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e Vera Lucia Neves Cucci para os fins que nele se declaram.

Aos 25 dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um, no Palácio Nove de Julho, presentes, de um lado, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, denominada Empregadora, representada pelo Diretor Geral, de sua Secretaria, Dr. Carlos Macruz, devidamente autorizado pela Egrégia Mesa, no Processo RG n.º 1.735-70 e de outro lado a Sra. Vera Lucia Neves Cucci, natural de Santos, Estado de São Paulo, nascida aos 5 dias do mês de dezembro de 1945, portadora da Carteira Profissional n.º 79.779 — série 468.a e da Cédula de Identidade RG n.º 4.555.554, residente na Rua Caconde n.º 74, ap. 102, adiante designada Empregada, tendo celebrado, em 2 de fevereiro de 1978, contrato de trabalho, acordam pelo presente termo, de retificar e ratificar o referido contrato estabelecendo o seguinte:

A) A Empregada prestará os seus serviços à Empregadora no desempenho da função-atividade de Oficial Legislativo, percebendo, a partir de 8 de maio de 1981, o sa-